



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA

DECRETO Nº. 24

"Aprova loteamento".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o número 759, de dois de abril de 1957,

D E C R E T A:

Artigo único - Fica aprovado o loteamento urbano denominado BAIRRO SÃO FRANCISCO, a oeste desta Capital, de propriedade de Sr. OROZIMO MARTINS RIZENDE & S/ M/LHER.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,
aos 4 (quatro) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete (1.957).

Antonio de Faria Filho
Antonio de Faria Filho
-Secretário-

João de Paula Teixeira Filho
João de Paula Teixeira Filho,
-Prefeito-

Pereira de Sousa, Jacques Dias Campos, Vercy Caetano Rodrigues, Antônio Mesias da Cunha, Pedro Manoel Rodrigues, José Batista de Sousa, Orlando Braz de Araújo, Selvinio Gomes Nelo, Pedro Gomes Negrão, João de Maria, E. Maria Maria da Silva, Dalva Mendes de Sousa, Maria Dalva de Palva, Irene Alves de Rezende, João Fernandes de Araújo, Adalberto de Sousa e Silva, José Gonçalves da Silva, Ataíde Silva, Antônio Joaquim da Silva, Jacilina Neves, João de Almeida Manso, Solirina Maria Fernandes, Alzira Ferreira dos Santos, Gerson Pires, Enuldes Nunes Bastos, João Pinto de Siqueira, Maria Jacinto de Jesus, Geraldo Gomes da Silva, Sabino Ferreira Bomfim, Venívito Gomes Negrão, Waldemar Rodrigues da Silva, Deoclides Rodrigues da Mata, Maria Lima de Jesus, José Antônio de Araújo, Domingos Ribeiro dos Santos, José Nonato da Silva, Manoel Gomes de Andrade, Joaquim Pereira dos Santos, Benedito Luiz Veloso, José Felizardo dos Reis, José Pereira do Nascimento, José Gonçalves da Costa, Donato Gomes de Oliveira, Benedito Lino Ferreira, Manoel Limão Pires, Delzila Pereira da Silva, Joaquim Ferreira da Cruz, Ana Pereira da Costa, Gerolma Ferreira da Cruz, José Ferreira da Cruz, José Ferreira da Cruz, Iracema Ferreira da Cruz, Maria Rita de Carvalho, Maria Francisca de Sousa, Laurinda dos Santos, Antônio Pereira, Celestino Luiz do Carmo, Agenor Pereira, Isaura Pereira, Sebastião Barbosa Sobrinho, José Antônio Cláudio, José Alves da Silva, Umbelino Barnabé da Silva, Antônio Alves do Nascimento, Sebastião Neves Ferreira, Inácio Isidoro Ferreira. CONSELHO FISCAL: Manoel Rodrigues da Mata, João Francisco de Oliveira, Benedito Vaz da Costa.

Secretária do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, 6 de agosto de 1957.

José Marinho de Magalhães, Secretário.

INSTANCIA INFERIOR

Comarca de Goiânia

EDITAL DE LOTEAMENTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª. CIRCUNSCRIÇÃO
DESTA CAPITAL — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS —

Av. 24 de Outubro, n. 8 - Campinas - Go.

Waldir Sampaio, Oficial Substituto do Registro Geral de Imóveis da 2ª. Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ público que foram apresentados em seu cartório, pelo senhor Cleomar Rizzo Esselin, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, procurador do Sr. Orosimbo Martins Rezende e sua esposa dona Maria Isolina de Jesus, brasileiros, fazendeiros e de prendas domésticas, também residentes e domiciliados nesta Capital, para clame dos interessados que na conformidade do Decreto-Lei n. "58", de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo de número "3.079", de 15 de setembro de 1938, o Memorial, demais documentos e papéis, relativos à venda de lotes que compreendem o imóvel denominado "BAIRRO SÃO FRANCISCO", situado na Antiga Fazenda "SANTA RITA", no lugar denominado "BEBEDOURO", nas proximidades de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, dentro dos seguintes limites e confrontações: "COMEÇA num marco cravado junto da margem esquerda do Ribeirão Anicuns, na divisa das terras de João Rita Dias e, segue confinando com as terras deste, pelas retas de 16,59 m., 316,71 m., 440,39 m., 65,33 m., 246,65 m. e 515,80 m. de extensão com rumos magnéticos de 110°17'54" NO. 62°56'32" NO. 28°01'03" SO. 43°02'04" NO. 60°41'10" NO. 75°55'54" NO e 87°18'12" NO. respectivamente, até o marco existente na confrontação das terras de Vicente de Carvalho; daí, segue, acompanhando a efêra divisória, confinando com as terras deste, pelas retas de 180°02m. e 218,76m. de extensão com rumos magnéticos de 38°45'26" NE e 17°28'01" NE, descritos em idêntica ordem à das distâncias; até o marco existente na divisa do loteamento denominado Bairro Ipiranga; daí, segue, limitando pelo citado loteamento, pelas cercas limítrofes, caracterizadas pelas retas de 240,30m., 237,64m., 945,43m., 112,2 m., e 555,25m. de extensão com rumos magnéticos de 62°04'08" NE, 68°54'28" NE, 49°23'46" SE, 46°45'22" NE e 49°55'31" SE respectivamente, até outro marco disposto junto da margem esquerda do Ribeirão Anicuns; daí, segue, pelo citado Ribeirão Anicuns, acima, até o marco Ponto de Partida, onde têm "COMEÇO" Decor-

ridos trinta (30) dias da última publicação do presente edital no "Diário Oficial" do Estado de Goiás, e, na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste Ofício, proceder-se-á ao competente registro de que trata o Artigo 2º § 1º, daquele decreto. Dado e passado nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (10-8-1957). Waldir Sampaio, Oficial Substituto.

(3-2)

Comarca de Corumbá de Goiás

O Doutor Otto Landeiro, Juiz de Direito da Comarca de Corumbá de Goiás, na forma da lei, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que se processam perante este Juízo e Cartório de Família, Órfãos e Sucessões, o inventário dos bens deixados por SEBASTIAO ALVES RABELO e sua mulher ANA JÚLIA DA COSTA, e residindo fora da Comarca diversos herdeiros conforme declaração do procurador, cita e os chama para no prazo de trinta dias, a virem a este Juízo representados por advogado legalmente habilitados assistirem aos demais termos do inventário e partilha até final sentença sob as penas da lei. Títulos de Herdeiros: — Sebastião Alves Rabelo e sijn. Ana Júlia da Costa faleceram há mais de 60 anos, deixaram os seguintes filhos: 1) João Alves Rabelo, casado com Catarina Pereira Leal, ambos falecidos e deixaram os seguintes filhos: a) Sabina Alves Rabelo, casada com Francisco Gomes Sardinha, ambos falecidos e deixaram os seguintes filhos: 1) Pedro Alves Rabelo, o qual cedeu os seus direitos a Delmiro Marçal da Silva e Oribes Contijo da Silva. 2a. Tereza Alves Rabelo, a qual cedeu os seus direitos a Delmiro Marçal da Silva e Oribes Contijo da Silva; 3) João Caetano Alves Rabelo, o qual cedeu os seus direitos a Delmiro Marçal da Silva e Oribes Contijo da Silva. b) João Alves Rabelo faleceu e deixou os seguintes filhos: 1) Joânico Alves Rabelo, brasileiro, estado civil ignorado, residente no Mun. de Pirenópolis. c) Ana Alves Rabelo, cas. com Agostinho Leal, ambos faleceram e deixaram os seguintes filhos: 1) Manoel Justino Pereira, casado, com Maria Conceição, residente no Mun. de Abadiânia, sendo ele falecido. 2) Maria Alves Rabelo, faleceu e deixou filhos de nomes ignorados. 3) Gregório da Silva, o qual cedeu os seus direitos a Delmiro Marçal da Silva, e Oribes Contijo da Silva. 4) Luiza Alves Rabelo, a qual cedeu os seus direitos a Delmiro Marçal da Silva, e Oribes Contijo da Silva. d) Joana Alves Rabelo, casada com José Alves Pereira, em lugar ignorado e não sabido; d) Antônio Alves Rabelo, casado com Maria Rosa de Souza, ambos falecidos e deixaram os seguintes filhos: 1) Bento Alves Rabelo, residente em lugar incerto e não sabido; 2) Roque Alves Rabelo, o qual cedeu os seus direitos a Delmiro Marçal da Silva e Oribes Contijo da Silva. 3) Manoel Alves Rabelo, faleceu em estado de casado e deixou além da viúva Laudimira de tal, residente no Mun. de Abadiânia, os filhos: a) Benedito Alves Rabelo, casado com Maria Gomes, residente no Mun. de Abadiânia; Vicentina Alves Rabelo, res. no Município de Abadiânia; c) Otília Alves Rabelo, residente no Mun. de Abadiânia; Da. Geralda Alves Rabelo, residente no Município de Abadiânia. João Níco Alves Rabelo, residente no Município de Abadiânia. 4) — João Alves Rabelo, residente em lugar incerto e não sabido. 5) — Maria Alves Rabelo, casada e cientificamente com Adelino de Godoi Farinha, residente no Município de Abadiânia. 6) — Ana Alves Rabelo, o qual cedeu os seus direitos a Delmiro Marçal da Silva e Oribes Contijo da Silva. 7) — Flaumina Alves Rabelo o qual cedeu os seus direitos a Delmiro e Oribes Marçal da Silva. 8) José Alves Rabelo, residente em lugar incerto. 9) Mariana Alves Rabelo, a qual cedeu os seus direitos a Delmiro Marçal da Silva e Oribes C. da Silva. 2) — Manoel Alves Rabelo, casado com Umbelina Sardinha da Costa, residente em lugar incerto. 3) — Francisco Alves Rabelo, casado com Josefa Gonçalves de Almeida, residente em lugar ignorado. 4) — Pedro Alves Rabelo, residente em lugar ignorado. 5) — Maria Alves Rabelo, casado com Antônio Gouveia Lima, ambos, fal. e deixaram os seguintes filhos: — a) Maria Rita faleceu e deixou os seguintes filhos: filhos que cederam 50% de seus direitos a José Batista Ferreira; 1 — Mário Lopes dos Santos, c/c de casal de sijn. Joana Mendes dos Santos. 2) — Fernandes Fonseca c/c de casal de sijn.